

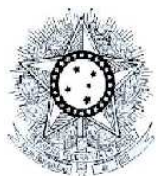
**Discurso proferido na sessão de 28 de novembro de 1966,
publicado no DCD de 29 de novembro de 1966, página 6914.**

O SR. PRESIDENTE (Aduacto Cardoso) – Senhores Deputados: A douta Comissão de Constituição e Justiça, examinando a comunicação do Conselho de Segurança Nacional enviada ao Sr. Deputado Primeiro Secretário, sobre o ato do Exmo. Sr. Presidente da República que suspendeu os direitos políticos de seis dos Senhores Deputados integrantes desta Casa, devolveu à Mesa o referido expediente com parecer que conclui deve a Mesa declarar extintos os mandatos de representação popular de que se acham eles investidos. Fundou-se o parecer daquele colendo órgão na Lei nº 211, de 7 de janeiro de 1948, que estabelece no seu art. 2º deverem as Mesas dos Corpos Legislativos declarar a extinção dos mandatos quando ocorrer a suspensão dos direitos políticos dos seus titulares.

É de todo improvável a obtenção de **quorum** nesta Casa, até o dia 1º de dezembro, quando se encerra a sessão legislativa ordinária. Assim, não será possível submeter-se a matéria à consideração do plenário. Não será porém excessivo prever-se, em face da votação realizada na Comissão de Constituição, e Justiça, o sentido que teria o pronunciamento do plenário.

Em declarações anteriores, deixei explícitos os motivos que me levaram a submeter esse ato do Poder Executivo à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça. Realmente, sempre entendi que o primeiro e mais alto deveria nossa investidura de mandatários da soberania popular está na preservação da inviolabilidade dos nossos mandatos e da independência e autonomia do Congresso, como instrumento de realização do regime democrático. As revoluções e seus atos, bem como as leis na sua mutabilidade, constituem algo de transitório, em confronto com a instituição parlamentar a que pertencemos, elementos permanente, cuja integridade constitui o real testemunho da sobrevivência da democracia.

Sei que entre nós tem havido, há ainda e haverá sempre, como em toda coletividade, uma minoria de homens menos responsáveis. Repito porém que não devemos consentir que o Poder Executivo nos arrebate a prerrogativa de julgá-los e de cassar mandatos que o povo lhes conferiu. Isso mesmo professei publicamente, em abril de 1964, quando não me achava ainda onerado com as responsabilidades da desarmada



Câmara dos Deputados

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação

Escrevendo a História - Série Brasileira

resistência que o exercício do cargo de Presidente da Câmara dos Deputados veio a impor-me, em outubro de 1966.

É certo que o Exmo. Sr. Presidente da República, em declaração formal que não visou contribuir para a solução desse conflito, mas antes veio cumprir propósitos expressos antes dele, firmou compromisso de não aplicar, daqui por diante, na área do Congresso Nacional os poderes de que se investiu pelos artigos 14 e 15 do Ato Institucional nº 2. Esta Câmara e o Senado se acham portanto livres da coação que para seus membros representava essa faculdade de cassar mandatos, atribuída ao Chefe do Poder Executivo.

Se isso basta à Câmara atingida no recente episódio de cassações, não basta porém ao seu presidente que confrontado com suas convicções não se sente em condições de cumprir o papel de executor da decisão hoje tomada pela Mesa, nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, mandando que o presidente declare extintos os mandatos e, portanto, excluídos da listas de presença, do plenário e das comissões os seus Deputados cujos direitos políticos foram suspensos.

Em face do exposto, Srs. Deputados, firmei a irrevogável decisão de renunciar, como agora renuncio à Presidência da Câmara. Não importa isso em quebra dos laços de solidariedade, de estima e gratidão que me prendem aos nobres colegas de partido que me conduziram a este alto posto. Estou certo de que compreenderão meus sentimentos e a prioridade dos meus compromissos para com esta Câmara. Nem significa meu gesto que eu me separe dos companheiros com os quais participei do movimento revolucionário de março e abril de 1964, em defesa das instituições. Sou fiel a elas e aos altos objetivos da Revolução.

Convosco o Sr. 1º Vice-Presidente a que venha assumir a Presidência desta sessão. E, para que possa fazê-lo o nobre Sr. Deputado Sr. Baptista Ramos, vou suspender a sessão por 5 minutos. Está suspensa a sessão.